



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

FOLHA Nº 251
PROCESSO ADM. Nº 042/25
Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

PARECER JURÍDICO N 4º/2025

PARECER JURÍDICO “sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cerca elétrica, com fornecimento e reposição de componentes/ou peças novas (primeiro uso), de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, pregão eletrônico nº 016/2025, processo administrativo nº 042/2025.”

1. DO OBJETO DE ANÁLISE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa G B DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.519/0001-41, contra a decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa recorrente, sob os argumentos narrados no Recurso apresentado. Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada as licitantes a apresentação de contrarrazões no prazo legal, não sendo apresentado pelas demais licitantes.

2. DA ALEGAÇÃO RECURSAL

a) Deixou de apresentar o Balanço Patrimonial conforme exigido na Legislação vigente, violando a exigência do item 9.15.2 do Edital

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Esta procuradoria passa a analisar as alegações e documentação apresentada onde verifica-se que não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente.

Em relação a documentação apresentada constatou-se que o mesmo foi registrado no dia 09/06/2025, o que comprova que o documento apresentado não atende ao requisito pré-existente a abertura da Sessão Pública do dia 30/05/2025, por tanto conclui-se que os requisitos para a apresentação do Balanço Patrimonial do edital, no que se refere a documentação pré-existente não foram cumpridas pela empresa recorrente, não atendendo assim a exigência do art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

3. CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

FOLHA Nº 252
PROCESSO ADM. Nº 042/25
Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

Diante do exposto, e diante da documentação apresentada a esta procuradoria a empresa G B DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.519/0001-41, deixou de apresentar os documentos exigidos no Pregão Eletrônico nº 016/2025, e Processo Administrativo nº 042/2025, vislumbra-se impedimento jurídico na sua habilitação, indeferimento no pedido de declarar a empresa G B DE OLIVEIRA LTDA habilitada, mantendo a decisão deste Agente de Contratação.

ANTONIA DA SILVA
MACHADO:620828
05328
Assinado de forma digital
por ANTONIA DA SILVA
MACHADO:62082805328
Dados: 2025.08.19
10:40:58 -03'00'

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB/MA no 27.880